

**Portaria Nº 01/XXXX**

**A Diretora da Faculdade da Cidade de Maceió no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, visando regulamentar as atividades de MONITORIA, resolve baixar a seguinte PORTARIA:**

**Art. 1º** - O Programa de Monitoria da **FACULDADE DA CIDADE DE MACEIÓ** visa possibilitar a experiência da vida acadêmica, promover o desenvolvimento e a participação do aluno monitor em atividades didáticas além de promover a integração com alunos de diferentes períodos.

**Art. 2º** - A inscrição para a seleção do Programa de Monitoria da **FACULDADE DA CIDADE DE MACEIÓ** e a divulgação dos resultados será informada por meio de Editais de Monitoria.

**Art. 3º** - Poderá candidatar-se ao Programa de Monitoria o estudante de graduação da **FACIMA**, regularmente matriculado, que não apresente pendências de qualquer ordem com a Faculdade.

**Parágrafo único** - Não serão aceitos como monitores alunos em regime de dependência ou que tenham sido reprovados ou sofridos punições disciplinares em seu trajeto universitário, ou, ainda, que já tenham exercido a função de monitor.

**Art. 4º** - A avaliação, classificação e aprovação dos monitores serão realizadas pelos responsáveis pelo curso do candidato e referendadas pelos órgãos competentes da Faculdade.

**Art. 5º** - O aluno aprovado como monitor deverá formalizar a efetivação na função dentro do prazo e da forma definidos pelos Editais de Monitoria.

**Art. 6º** - Caberá ao aluno monitor desenvolver as atividades previstas para a sua monitoria.

**Parágrafo único** - É vedado ao aluno monitor ministrar aulas, corrigir trabalhos ou provas, substituir o professor, realizar monitoria no período de recesso escolar, bem como ter acesso a documentos da Secretaria da Faculdade.

**Art. 7º** - Ao final do período de monitoria, os alunos monitores que tiverem realizado devidamente suas atividades, receberão o Certificado de Monitoria.

**Art. 8º** - O monitor poderá ser desligado do Programa de Monitoria a qualquer momento pelos responsáveis pelo seu curso ou pela Faculdade.

**Art. 9º** - Os procedimentos de solicitação, inscrição, aprovação, acompanhamento, avaliação, validação e vigência da monitoria serão definidos pelo Regulamento da Monitoria da **FACIMA**.

**Art. 10º** - Os casos omissos serão analisados pelos órgãos competentes da **FACIMA**.

**Art. 11º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maceió, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

**Ana Paula Nunes da Silva**  
**Diretora Geral da FACIMA**